



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2208 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 12 DE SETEMBRO DE 2025

Prefeitura de Angra reafirma compromisso com comunidade indígena

Aldeia Guarani Sapukai receberá melhorias em banheiros, transporte escolar e outras ações

A maior comunidade indígena do Estado do Rio de Janeiro, a aldeia Guarani Sapukai, recebeu na quarta-feira, 10 de setembro, a visita do prefeito Cláudio Ferreti e de secretários municipais, que anunciaram ações imediatas e medidas em estudo para melhorar a qualidade de vida da população local.

Entre as prioridades, estão a reforma dos banheiros da aldeia, que terá início na próxima segunda-feira, 15, e a implantação de transporte escolar, garantindo o deslocamento dos jovens indígenas até o centro urbano do Bracuí, ampliando o acesso a oportunidades educacionais e de integração.

A Prefeitura estuda ainda a instalação de energia fotovoltaica e outras medidas voltadas à infraestrutura da aldeia.

— Não viemos apenas visitar, mas reafirmar o compromisso de caminhar juntos. Educação, esporte, transporte digno e infraestrutura são direitos, e não favores. Estamos dando passos importantes para garantir qualidade de vida e respeito ao povo Guarani, que tem um papel fundamental na preservação da nossa memória e da nossa cultura – afirmou o prefeito Cláudio Ferreti.

A Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins já atua na aldeia, com oficina de orquídeas e doação de caixas de madeira utilizadas no meliponário – espaço dedicado à criação de abelhas nativas sem ferrão.

— O meliponário na Aldeia Sapukai valoriza práticas tradicionais e promove educação ambiental. É uma forma de unir conhecimento, sustentabilidade e respeito à cultura indígena, contribuindo para a preservação do meio ambiente e das tradições locais, além de gerar renda para a comunidade – destacou Beth Brito.



O vice-cacique Gonçalves da Silva ressaltou a importância da presença do Executivo.

— Foi importante a presença do prefeito aqui hoje, porque pudemos apresentar nossas necessidades e agora esperamos que os compromissos firmados com a comunidade sejam cumpridos, melhorando a qualidade de vida do nosso povo – disse.

Durante a visita, a Prefeitura também realizou a entrega de 552 peças de roupas aos moradores da aldeia, em parceria com a Receita Federal, via Alfândega do Porto de Itaguaí. A ação contou com a participação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

— Mais do que doar roupas, estamos fortalecendo vínculos, construindo pontes de solidariedade e respeito. Hoje, quando entregamos essas peças, reafirmamos que a Prefeitura está ao lado da comunidade, ouvindo, acolhendo e respondendo às demandas do povo Guarani – disse a secretária Thaísa Bedê.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 164/2025/SSA

O SECRETARIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 149/2025/SSA, publicada em 06 de agosto de 2025, na edição nº 2.183 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, que trata da composição das Comissões de Monitoramento e Avaliação e de Gestão do Termo de Colaboração nº 001/2023/SSA.

Art. 2º - A comissão de Monitoramento e Avaliação passa a ter a seguinte composição:

- Nicolas Aprigio Koenigkam – Matr. 20099
- Carlos Eduardo Borges Campanário – Matr. 18075
- Viviane Gonçalves – Matr. 4502257
- Tatiane da Silva Cunha – Matr. 22331
- Mariana de Souza Gomes – Matr. 32714
- Adriano Pinheiro dos Santos – Matr. 27973
- Jerusa Kelly Loterio de Oliveira – Matr. 26150
- Tayná Carneiro de Oliveira – Matr. 30498
- Richard Correa dos Santos – Matr. 30864
- Fábio Martins Pereira – Matr. 32812
- Júlia Vitor Cintra – Matr. 33128

Art. 3º – A Comissão de Gestão passa a ter a seguinte composição:

- Alexandre Milczanowski Ribeiro – Matr. 11752
- Vitor Santos Gonçalves – Matr. 4501630
- Aline de Oliveira Souza – Matr. 32382
- Juliana Challub Martins – Matr. 29606
- Rebeca Rosa Rodrigues – Matr. 14857
- Kelvin Marques Palmeira – Matr. 32555

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



PORTARIA SDSP Nº 113, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria 014/2025/SDSP que dispõe sobre a fiscalização do Contrato 015/2019.

Art. 2º. Designar a servidora, **FERNANDA CARLA MIRANDA LIMA**, matrícula 32610, para exercer gestão do Contrato 015/2019, cujo objeto é locação de imóvel para instalação e funcionamento do CRAS Centro.

Art. 3º. Fica designada a servidora **FERNANDA ROSA DA COSTA LIMA MARIANO**, matrícula 33611, para exercer a fiscalização do Contrato citado no artigo anterior;

Art. 4º. Fica designada a servidora **VIVIANE DOS SANTOS COSTA**, matrícula 29597 para exercer suplência da fiscalização do referido Contrato e a servidora **ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA**, matrícula 26096, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MOACYR RODRIGUES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N.º 106/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo com reajuste financeiro do Con-

trato de Locação de Imóvel nº 106/2018, relativo a locação do imóvel sito à Rua Silva Travassos, nº 288, Frade, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Frade.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/10/2025 e término em 01/10/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.759,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais)

VALOR MENSAL: R\$ 6.563,25 (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X c/c art. 57 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e art. 2º e 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001

AUTORIZAÇÃO: Formulário de solicitação de empenho nº 168/2025, datado de 07/08/2025, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, termo este constante no Processo Administrativo 2018007555.

DESPESAS: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 339036, Ficha nº 20250811, Fonte: 16610000 da Nota de Empenho nº 230/2025, de 07/08/2025, no valor de R\$ 19.470,98 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e oito centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08/09/2025.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMDCA

APROVA O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CIVIL DENOMINADA “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE”, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ANGRA DOS REIS.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispostos nos art. 29 e 36 do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e,

CONSIDERANDO os dispostos nos art. 3º e 4º, § 3º do art. 8º, da Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 01/2011/CMDCA, de 11 de Março de 2011, que dispõe sobre os critérios para a inscrição de Programas governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Ordinária desse Conselho, ocorrida aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025, que avaliou o pedido de inscrição da Entidade “Associação Recreativa, Esportiva e Cultural da Ilha Grande”,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o pedido de inscrição da Entidade Civil denominada “Associação Recreativa, Esportiva e Cultural da Ilha Grande”, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Angra dos Reis, na forma abaixo:

Associação Recreativa, Esportiva e Cultural da Ilha Grande – Registro Nº 04-CMDCA/2025

Art. 2º. Esta inscrição vale até 05 de fevereiro de 2027, quando ocorrerá a renovação dos Registros de Entidades no CMDCA, através da realização da Assembleia Pública dos Direitos da Criança e do Adolescente (APDCA).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de Setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CMDCA DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO Nº 12/2025/CMDCA

“ELEGE NOVA PRESIDENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), NO MANDATO EM ANDAMENTO (2025-2027)”.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, alterada pela Lei Nº 2.305, de 07 de Janeiro de 2010 e;

CONSIDERANDO os dispostos no Art. 3º, e no Art. 13, em seu Inciso II, do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em decorrência do pedido de renúncia da conselheira Ana Karolina de Mello Barbosa, da função de Presidente do CMDCA, conforme a Resolução Nº 10/2025/CMDCA, de 20 de Agosto de 2025 e;

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a quarta do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica eleita a conselheira Vânia Gouveia Celestino, representante titular da Entidade Civil denominada “Projeto Meu Segundo Lar”, para o exercício de Presidente do CMDCA, no mandato em andamento (2025-2027), pelo motivo da conselheira Ana Karolina de Mello Barbosa ter renunciado da função de Presidente, conforme a Resolução Nº 10/2025/CMDCA, de 20 de Agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 10 de Setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE DO CMDCA DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.****Processo de despesa nº 2023028505****PARTES: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A,****TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 146/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com reajuste de 3,68802%, referente ao período de maio/2023 a abril/2024, com efeitos retroativos, e reajuste de 5,52973% para o período de maio/2024 a abril/2025, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território Nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, conforme Processo Administrativo nº 2023028505, com fulcro no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sétima, do Contrato nº 146/2023.

PREÇO: O valor mensal do contrato, após a celebração deste Termo Aditivo, passa a ser de R\$ 24.182,29 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 290.187,48 (duzentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o período contratual. Acresce-se a esse montante o valor retroativo de R\$ 16.027,21 (dezesseis mil e vinte e sete reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor Global de R\$ 306.214,69 (trezentos e seis mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), conforme memória de cálculo constante no Processo nº 2023028505, apurada e conferida, conforme despacho CGM em 06 de agosto de 2025

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início no dia 07/08/2025 e término em 08/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2028.04.122.0204.2164.339033 Fonte de Recurso: 1500000,

Ficha nº 20250606 do Empenho nº 2582, de 06/08/2025, no valor de R\$ 115.268,92 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: 06/08/2025**DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: com fulcro no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sétima, do Contrato nº 146/2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO ADIANTAMENTO Nº 261/2025/SFI****PROCESSO Nº SEI-2025-10000043****DECRETO Nº 13.393/2024, ANEXO III**

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, Despacho CGM.DEACP id. 00638385, do Processo nº SEI-2025-10000043, fica APROVADA a prestação de contas do Adiantamento nº 261/2025/SFI, em nome de Ilson Neves de Souza Junior – Matrícula nº 19.175 que teve como finalidade atender as despesas miúdas de pronto pagamento, Natureza da Despesa nº 339030 – Material de Consumo.

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e a EMPRESA INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEI LTDA

CONTRATO Nº 013/2025

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para locação de 08 (oito) impressoras

térmicas portáteis para impressão das faturas de água, incluído manutenção preventiva, corretiva e substituição em caso de falha, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ID Nº 00556274).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Mapa de Cotação n.º 248/2025 (ID n.º 00624424), iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência (ID n.º 00556274).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 20250734, Código de Despesa 25.2501.04.122.0204.2202.33903.15010010, tendo sido empenhada a importância de R\$ 9.280,00 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), por meio da Nota de Empenho nº 440, cuja a data da nota é 25/08/2025 ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) – (ID nº 00624424, MC nº 248/2025)

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 08 de setembro de 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae E O BANCO SICREDI S.A

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos.

PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 06/09/2025 e término em 06/09/2026.

REAJUSTE: O valor inicialmente contratado, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo não será reajustado, conforme ID nº: 00613643, mantendo os seguintes valores:

MODALIDADES	VALORES
Autoatendimento	R\$ 1,31
Correspondente Bancário	R\$ 1,96
Débito Automático	R\$ 0,65
Guichê	R\$ 2,71
Internet	R\$ 0,65

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 2.134,24 (DOIS MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), conforme ID nº: 0579552.

RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.17.122.0204.2202.33903999.15010010

FICHA: 20250734

NOTA DE EMPENHO: 412

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 08/08/2025

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 04 de setembro de 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/08/2025 e término em 28/08/2026.

VALOR: Dá-se a este Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 1.055.988,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 87.999,00 (oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.2005.04.122.0204.2284, Código de despesas 339039, ficha 20250147, Fonte de Recurso 15000000, Nota de Empenho 2671, de 26/08/2025 no valor de R\$183.302,36 (cento e oitenta e três mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme Formulário de Solicitação de Empenho nº 00647261, autorizado pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal ID 00647261, constante do processo administrativo nº SEI – 202501006977, de 02/06/2025 (2024011838, de 27/03/2024).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.

ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-21000497, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2025/FTAR, Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio, orientação e ordenamento por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional, Brigada de Incêndio e Apoio de Produção, com operação e fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, e HOMOLOGAR o procedimento em nome das empresas e seus respectivos itens, assim: AQUATIVA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.422.816/0001-88, nos itens 1, 3, 5, 6, 7 e 8, com o valor global de R\$ 276.300,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais); J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.370/0001-08, nos itens 2, 4, 9, 10, 12, 18 e 20, com o valor global de R\$ 209.834,70 (duzentos e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); e, YO INFRAESTRUTURA, SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.560.655/0001-55, nos itens 11, 17 e 19, com o valor global de R\$ 120.680,00 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta reais).

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE - FTAR.PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025/FTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR, realizado por meio do processo administrativo SEI 2025-21000497, homologado e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada AQUATIVA CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.422.816/0001-88, sediada na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 2629, Vila Velha, Angra dos Reis -RJ, Telefone:(21) 96461-1546 e E-mail: faleconosco@aqualife.net.br, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e àquelas

enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio, orientação e ordenamento por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional, Brigada de Incêndio e Apoio de Produção, com operação e fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

ITEM	CATSER/ CATMAR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23868	PROFISSIONAIS PARA APOIO OPERACIONAL QUALIFICADO, PARA ATUAR NO CONTINENTE NA ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO À ABRIL). Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais qualificados para prestar serviços de apoio operacional, auxiliar no controle dos acessos ao evento, recepção de clientes ou visitantes, contenção de público volante e auxiliar a organização na verificação das zonas demarcadas no evento; Estatura mínima do profissional: 1,70 metro; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno; Vestimenta: Colete fluorescente, calça jeans, botina e camisa básica na cor preta.	Diária de 12h	500	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
3	23868	PROFISSIONAIS PARA APOIO OPERACIONAL QUALIFICADO, PARA ATUAR NA ILHA GRANDE NA ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO À ABRIL) Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Profissionais qualificados, para prestar serviços de apoio operacional, auxiliar no controle dos acessos ao evento, recepção de clientes ou visitantes, contenção de público volante e auxiliar a organização na verificação das zonas demarcadas no evento; Estatura mínima do profissional: 1,70 metro; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno; Vestimenta: Colete fluorescente, calça jeans, botina e camisa básica na cor preta.	Diária de 12h	130	R\$ 330,00	R\$ 42.900,00
5	23868	PROFISSIONAIS PARA BRIGADA DE INCÊNDIO QUALIFICADO PARA ATUAR NO CONTINENTE NA ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO À ABRIL) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio- ABNT/CB - 024; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno.	Diária de 12h	250	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
6	23868	PROFISSIONAIS PARA BRIGADA DE INCÊNDIO QUALIFICADO PARA ATUAR NO CONTINENTE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVENBRO) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio- ABNT/CB - 024; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno.	Diária de 12h	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
7	23868	PROFISSIONAIS PARA BRIGADA DE INCÊNDIO QUALIFICADO PARA ATUAR NA ILHA GRANDE NA ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO À ABRIL) Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio- ABNT/CB - 024; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas. Período de atuação: Diurno e noturno.	Diária de 12h	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00

8	23868	PROFISSIONAIS PARA BRIGADA DE INCÊNDIO QUALIFICADO PARA ATUAR NA ILHA GRANDE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVEMBRO) Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio- ABNT/CB - 024. Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno.	Diária de 12h	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
---	-------	--	---------------	----	------------	--------------

De acordo com o §3º, do Art. 192, da Portaria DPF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, a empresa deverá informar a Polícia Federal, através do sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, a relação dos profissionais escalados para cada evento de acordo com a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho; De acordo com o §3º, do Art. 192, da Portaria DPF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, a empresa deverá informar a Polícia Federal, através do sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, a relação dos profissionais escalados para cada evento de acordo com a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho;

Parágrafo Único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local, hora e prazo do serviço;
- o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos

ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação

de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em apenas 01 (uma) única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/FTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR, realizado por meio do processo administrativo SEI 2025-21000497, homologado e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada JC DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.370/0001-08, sediada na Rua Tom Jobim, nº 69-A – Nova Angra – Angra dos Reis/RJ, CEP:23.933-220, Tel: (24) 9-9967-4639 / 3364-5104, E-mail: comerciojc37@gmail.com / jccomercioservicosangra@gmail.com, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e àquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio, orientação e ordenamento por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional, Brigada de Incêndio e Apoio de Produção, com operação e fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

ITEM	CATSER/ CATMAR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	23868	PROFISSIONAIS PARA APOIO OPERACIONAL QUALIFICADO, PARA ATUAR NO CONTINENTE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVENBRO) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais qualificados, para prestar serviços de apoio operacional, auxiliar no controle dos acessos ao evento, recepção de clientes ou visitantes, contenção de público volante e auxiliar a organização na verificação das zonas demarcadas no evento; Estatura mínima do profissional: 1,70 metro; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno; Vestimenta: Colete fluorecente, calça jeans, botina e camisa básica na cor preta.	Diária de 12h	430	R\$ 194,99	R\$ 83.845,70
4	23868	PROFISSIONAIS PARA APOIO OPERACIONAL QUALIFICADO, PARA ATUAR NA ILHA GRANDE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVENBRO) Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Profissionais qualificados, para prestar serviços de apoio operacional, auxiliar no controle dos acessos ao evento, recepção de clientes ou visitantes, contenção de público volante e auxiliar a organização na verificação das zonas demarcadas no evento; Estatura mínima do profissional: 1,70 metro; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno; Vestimenta: Colete fluorecente, calça jeans, botina e camisa básica na cor preta.	Diária de 12h	100	R\$ 269,99	R\$ 26.999,00
9	23868	PROFISSIONAIS PARA APOIO DE PRODUÇÃO PARA ATUAR NO CONTINENTE NA ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO À ABRIL) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais qualificados que tem por finalidade preparar de forma prática e eficaz os ordenamentos de um evento para garantir a segurança dos músicos. Carregar estruturas, equipamentos e instrumentos, desmontar o(s) palco(s) e de carregar e descarregar veículos das produções. Trabalham a dispor dos produtores, técnicos de som e músicos; Estatura mínima do profissional: 1,65 metro; EPI: Camisa preta, cinta lombar, botina, calça jeans, luva de pano com palma antiderrapante e capacete; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno.	Diária de 12h	120	R\$ 199,00	R\$ 23.880,00
10	23868	PROFISSIONAIS PARA APOIO DE PRODUÇÃO PARA ATUAR NO CONTINENTE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVENBRO) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais qualificados que tem por finalidade preparar de forma prática e eficaz os ordenamentos de um evento para garantir a segurança dos músicos. Carregar estruturas, equipamentos e instrumentos, desmontar o(s) palco(s) e de carregar e descarregar veículos das produções. Trabalham a dispor dos produtores, técnicos de som e músicos; Estatura mínima do profissional: 1,65 metro; EPI: Camisa preta, cinta lombar, botina, calça jeans, luva de pano com palma antiderrapante e capacete; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno.	Diária de 12h	70	R\$ 199,00	R\$ 13.930,00
12	23868	PROFISSIONAIS PARA APOIO DE PRODUÇÃO PARA ATUAR NA ILHA GRANDE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVENBRO) Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Profissionais qualificados que tem por finalidade preparar de forma prática e eficaz os ordenamentos de um evento para garantir a segurança dos músicos. Carregar estruturas, equipamentos e instrumentos, desmontar o(s) palco(s) e de carregar e descarregar veículos das produções. Trabalham a dispor dos produtores, técnicos de som e músicos; Estatura mínima do profissional: 1,65 metro; EPI: Camisa preta, cinta lombar, botina, calça jeans, luva de pano com palma antiderrapante e capacete; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno.	Diária de 12h	70	R\$ 289,00	R\$ 20.230,00

18	23868	EVENTOS, PARA ATUAR NO CONTINENTE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVEMBRO) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais de Serviços Gerais para manter a limpeza, conservação e higienização dos ambientes durante o evento, com materiais e insumos necessários; Os profissionais de Serviços Gerais serão alocados em suas respectivas áreas de atuação, conforme designação realizada por um servidor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis; Profissionais devidamente uniformizados com EPI's; Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer no mínimo, crachá e coletes de identificação em cores de fácil localização com as escritas "EQUIPE DE APOIO" OU "EQUIPE DE LIMPEZA" nas costas, que possam ser colocadas por cima da blusa de frio, para rápida identificação, que NÃO poderão ser nas cores pretas ou escura) devido a grande maioria dos eventos ocorrerem no período noturno e nem em cor laranja, (pode ser utilizada pela Defesa Civil). Para os eventos, a quantidade mínima a ser solicitada, por vez, será de 02(dois) componentes, para o período de 01(um) dia.	Diária de 08h	150	R\$ 179,00	R\$ 26.850,00
20	23868	PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS PARA EVENTOS, PARA ATUAR NA ILHA GRANDE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVEMBRO) Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Profissionais de Serviços Gerais para manter a limpeza, conservação e higienização dos ambientes durante o evento, com materiais e insumos necessários; Os profissionais de Serviços Gerais serão alocados em suas respectivas áreas de atuação, conforme designação realizada por um servidor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis; Profissionais devidamente uniformizados com EPI's; Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer no mínimo, crachá e coletes de identificação em cores de fácil localização com as escritas "EQUIPE DE APOIO" OU "EQUIPE DE LIMPEZA" nas costas, que possam ser colocadas por cima da blusa de frio, para rápida identificação, que NÃO poderão ser nas cores pretas ou escura) devido a grande maioria dos eventos ocorrerem no período noturno e nem em cor laranja, (pode ser utilizada pela Defesa Civil). Para os eventos, a quantidade mínima a ser solicitada, por vez, será de 02(dois) componentes, para o período de 01(um) dia.	Diária de 08h	50	R\$ 282,00	R\$ 14.100,00

De acordo com o §3º, do Art. 192, da Portaria DPF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, a empresa deverá informar a Polícia Federal, através do sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, a relação dos profissionais escalados para cada evento de acordo com a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho; De acordo com o §3º, do Art. 192, da Portaria DPF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, a empresa deverá informar a Polícia Federal, através do sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, a relação dos profissionais escalados para cada evento de acordo com a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho;

Parágrafo Único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local, hora e prazo do serviço;
- o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

- frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formal-

ização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em apenas 01 (uma) única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/FTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023,

pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR, realizado por meio do processo administrativo SEI 2025-21000497, homologado e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada YO INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.560.655/0001-55 e com sede à Avenida Roberto da Silveira, nº 624, Lote: 0524A; Quadra: Area; Sala 03; Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-445, Tel: (21) 97012-1206, E-mail: contato@ygoroliveira.com, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e àquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio, orientação e ordenamento por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional, Brigada de Incêndio e Apoio de Produção, com operação e fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

ITEM	CATSER/ CATMAR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	23868	PROFISSIONAIS PARA APOIO DE PRODUÇÃO PARA ATUAR NA ILHA GRANDE NA ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO À ABRIL) Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Profissionais qualificados que tem por finalidade preparar de forma prática e eficaz os ordenamentos de um evento para garantir a segurança dos músicos. Carregar estruturas, equipamentos e instrumentos, desmontar o(s) palco(s) e de carregar e descarregar veículos das produções. Trabalham a dispor dos produtores, técnicos de som e músicos; Estatura mínima do profissional: 1,65 metro; EPI: Camisa preta, cinta lombar, botina, calça jeans, luva de pano com palma antiderrapante e capacete; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno.	Diária de 12h	70	R\$ 449,00	R\$ 31.430,00
17	23868	PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS PARA EVENTOS, PARA ATUAR NO CONTINENTE NA ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO À ABRIL) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais de Serviços Gerais para manter a limpeza, conservação e higienização dos ambientes durante o evento, com materiais e insumos necessários; Os profissionais de Serviços Gerais serão alocados em suas respectivas áreas de atuação, conforme designação realizada por um servidor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis; Profissionais devidamente uniformizados com EPI's; Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer no mínimo, crachá e coletes de identificação em cores de fácil localização com as escritas "EQUIPE DE APOIO" OU "EQUIPE DE LIMPEZA" nas costas, que possam ser colocadas por cima da blusa de frio, para rápida identificação, que NÃO poderão ser nas	Diária de 08h	150	R\$ 329,00	R\$ 49.350,00
19	23868	PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS PARA EVENTOS, PARA ATUAR NA ILHA GRANDE NA ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO À ABRIL) Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Profissionais de Serviços Gerais para manter a limpeza, conservação e higienização dos ambientes durante o evento, com materiais e insumos necessários; Os profissionais de Serviços Gerais serão alocados em suas respectivas áreas de atuação, conforme designação realizada por um servidor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis; Profissionais devidamente uniformizados com EPI's; Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer no mínimo, crachá e coletes de identificação em cores de fácil localização com as escritas "EQUIPE DE APOIO" OU "EQUIPE DE LIMPEZA" nas costas, que possam ser colocadas por cima da blusa de frio, para rápida identificação, que NÃO poderão ser nas cores pretas ou escura) devido a grande maioria dos eventos ocorrerem no período noturno e nem em cor laranja, (pode ser utilizada pela Defesa Civil). Para os eventos, a quantidade mínima a ser solicitada, por vez, será de 02(dois) componentes, para o período de 01(um) dia.	Diária de 08h	100	R\$ 399,00	R\$ 39.900,00

sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, a relação dos profissionais escalados para cada evento de acordo com a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho; De acordo com o §3º, do Art. 192, da Portaria DPF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, a empresa deverá informar a Polícia Federal, através do sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, a relação dos profissionais escalados para cada evento de acordo com a Ordem de Serviço ou a Nota de Empenho;

Parágrafo Único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local, hora e prazo do serviço;
- o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas;

- no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025/FTAR e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em apenas 01 (uma) única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 115/2025

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA CONSÓRCIO APOIO À GESTÃO – 3HMV, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERINA ID 00676156, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI -2025-13000796, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, representada neste ato pela Secretária de Planejamento e Gestão - Interina, Sra. ISABELA PAULA DE ALMEIDA, matrícula 32548, e a Empresa CONSÓRCIO APOIO À GESTÃO – 3HMV, inscrito no CNPJ de nº 58.477.912/0001-39, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 288, Vale do Sereno, Nova Lima - MG, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI, CPF nº 155363XXX72, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 001 AO Contrato nº 115/2025, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024, REALIZADO POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024, TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SPG, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a correção do objeto contratual que passa a ter a seguinte redação: O objeto do presente, é a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 120/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 049/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, CNPJ nº 01.272.081/0001-41, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Adi-

tivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes e testemunhas.

ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com reajuste, do contrato de prestação de serviços nº 179/2023. O reajuste será de 14,17%, de acordo com a memória de cálculo às fls. 832v, conforme abaixo descrito:

1º reajuste – conforme o IPCA no período de agosto/2023 a julho/2024, o reajuste será de 4,498250%, passando o valor mensal de R\$ 10.770,00 (dez mil, setecentos e setenta reais) para R\$ 11.254,46 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo a diferença mensal no valor de R\$ 484,46 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 5.813,52 (cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) de diferença no período de 08/2024 a 07/2025.

2º reajuste - conforme o IPCA no período de agosto/2024 a junho/2025, o reajuste será de 4,952350%, passando o valor mensal de R\$ 11.254,46 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 11.811,83 (onze mil, oitocentos e onze reais e oitenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 141.741,96 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), no período de 12 meses.

Sendo assim, o valor contratual pelos próximos 12(doze) meses será de R\$ 147.555,48 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ou seja, 14,17%, correspondente a R\$ 141.741,96 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) referente ao 2º reajuste adicionado a R\$ R\$ 5.813,52 (cinco mil,

oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) referente ao 1º reajuste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação de prazo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 29/08/2025 e término em 28/08/2026.

VALOR: O valor global da prorrogação de prazo corresponde a R\$ 147.555,48 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.296,29 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA direto a indenizações de qualquer espécie, no caso de homologação de licitação com o mesmo objeto antes do término deste termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2006.04.129.0204.2164.339033, Ficha nº 20250182 e Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2602, de 08/08/2025, no valor de R\$ 23.623,66 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Finanças, através do despacho às fls. 871/872, constante do processo administrativo nº 2023027787, de 14/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SEJIN Nº 270 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 014/2025/SEJIN, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 30.112.209/0001-08, homologado em 04 de Setembro de 2025, com fulcro no art. 75, inciso II, caput da Lei

nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26.669, para exercer a gestão do Termo de Dispensa nº 014/2025/SEJIN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de locação de grades de contenção, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender ao evento Desfile Cívico de 7 de Setembro. Processo nº SEI-2025-07002363.

Art. 2º. Fica designado o servidor DIEGO GOMES FERREIRA, matrícula 18.211, para exercer a fiscalização do Termo de Dispensa citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA, matrícula 12.353, para exercer a suplência da gestão e a servidora CARLA HELOÍSE DE CARVALHO ELIAS, matrícula 29013, para exercer a suplência da fiscalização do Termo de Dispensa supracitado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SOFIA MARA MONTINI RICCI e JUAN IGNÁCIO

CONTRATO Nº 120/2025.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Alameda Meu Santo nº134, Vila do Abraão Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ, com área de 132,00 metros quadrados, com o primeiro pavimento com sala, cozinha, dois quartos e dois banheiros (o imóvel possui estrutura de concreto armado, as paredes são de alvenaria emboçadas e revestida com tinta PVA. Térreo e

primeiro pavimento, ambos possuem piso revestido em cerâmica. Os banheiros são revestidos com piso cerâmico até o teto. As esquadrias são em vidro temperado e madeira. As instalações elétricas e hidráulicas são embutidas. A cobertura é de telhas em cerâmica. O estado de conservação é bom) destinado a instalação do alojamento para os profissionais que atuam nas escolas municipais: E.M. Brigadeiro Nóbrega e CEMEI Abraão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na Lei Federal nº 8.245, de 1991.

PRAZO: O prazo da locação será de 36 (trinta e seis) meses, de 10/09/2025 a 09/09/2028.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 38.3801.12.361.0204.2157.339036.15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

Para o corrente exercício de 2025, as despesas correrão por conta do Empenho nº 829, de 29/08/2025, no valor de R\$ 53.180,00, Ficha nº 20251274.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 502/FME/2025, de 27/08/2025, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

PORTARIA SEJIN Nº 269 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 120/2025, celebrado entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Sofia Mara Montini Ricci e Juan Ignácio, firmado em 08 de setembro de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28830, para exercer a gestão do Contrato nº 120/2025, processo nº SEI-2025-07001922, que tem por objeto a locação do imóvel sito à Alameda Meu Santo nº134, Vila do Abraão Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ, com área de 132,00 metros quadrados, com o primeiro pavimento com sala, cozinha, dois quartos e dois banheiros (o imóvel possui estrutura de concreto armado, as paredes são de alvenaria emboçadas e revestida com tinta PVA. Térreo e primeiro pavimento, ambos possuem piso revestido em cerâmica. Os banheiros são revestidos com piso cerâmico até o teto. As esquadrias são em vidro temperado e madeira. As instalações elétricas e hidráulicas são embutidas. A cobertura é de telhas em cerâmica. O estado de conservação é bom) destinado a instalação do alojamento para os profissionais que atuam nas escolas municipais: E.M. Brigadeiro Nóbrega e CEMEI Abraão.

Art. 2º. Fica designado a servidora CLARA ZAMUTE JACURI, matrícula 27441, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados o servidor FLÁVIA SOARES PIMENTA PESSANHA, matrícula 21196, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor VINICIUS FERREIRA DE SOUZA, matrícula 30326, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

DECRETO Nº 14.339, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão integrada por representantes de Secretarias e Autarquias Municipais, com vistas a contribuir ativamente, de forma técnica e consultiva, para a análise, acompanhamento e avaliação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, ao qual o PLHIS está vinculado, devendo observar suas diretrizes;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI-2025-12000665, da Secretaria de Obras e Habitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a Comissão Municipal do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, com a finalidade de analisar, acompanhar, monitorar e apoiar o processo de elaboração do referido Plano, garantindo sua consonância com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias e Autarquias Municipais:

Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária - SEHRF

Titular: Raphael Pereira de Carvalho – Matrícula 28.906

Membros:

- Thais Crispim de Almeida – Matrícula 30.110
- Maria Carolina Chaves da Rocha – Matrícula 28.093
- Mariana Sampaio de Castro – Matrícula 32.165
- Silvana Libório dos Santos – Matrícula 28.086
- Jéssica Aguiar dos Santos – Matrícula 32.435
- Matheus Figueiredo Santos – Matrícula 29.520

Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SPDC

Titular: Márcia Maria Furtado Gonzaga - Matrícula 18.235

Suplente: Marcelo Lopes - Matrícula 3434

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – SDSP

Titular: Jacqueline da Cunha Rabelo do Nascimento - Matrícula: 31.899

Suplente: Larissa de Mattos Fasolino dos Santos - Matrícula: 32.083

Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG

Titular: Matheus Fernandes da Silva - Matrícula 31.034

Suplente: Jose Victor Gomes de Azevedo - Matrícula 30.887

Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR

Titular: Cláudio Trindade de Souza, Técnico em Edificações - Matrícula 70190662

Suplente: Giovani Wichthoft Fedrizzi, Engenheiro Civil - Matrícula 20.242

Secretaria de Articulação Governamental - SAG

Titular: Aline de Oliveira Souza - Matrícula 32.382

Suplente: Joseli de Souza Vieira - Matrícula 31.158

Secretaria Executiva de Comunicação - SAG/SECO

Titular: Regina Coeli Lima Braz - Matrícula 32.994

Suplente: Carlos Eduardo Laranjeiras de Lima - Matrícula 17.715

Secretaria de Finanças - Cadastro Imobiliário - SFI

Titular: Gisele de Souza Moura - Matrícula nº 28.263

Suplente: Margareth Nemi Conforte Gibrail Rocha - Matrícula nº 30.503

Secretaria Extraordinária de Infraestrutura - SEINF

Titular: Luciene Jordão Rabha - Matrícula: 20.421

Suplente: Ariele Campos da Guia - Matrícula: 30.042

Superintendência do Programa Comunidade Angra - SRI/SUPCA

Titular: Mariana da Fonseca Ornelas de Azevedo, - Matrícula 32557

Suplente: Pedro Cesar da Silva de Oliveira, - Matrícula 30383

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE

Titular: Bruno Monteiro Perez – Matrícula 19.0459

Suplente: Liliane de Oliveira Costa – Matrícula 19.0728

Instituto Municipal de Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR

Titular: Roberto Boni Cardoso - Matrícula 10.612

Suplente: Eduardo Lima Brasileiro - Matrícula 19.880

Universidade Federal Fluminense - UFF (Plano Municipal de Redução de Riscos)

Titular: Michael Alexandre Chetry - Matrícula 215263710.612

Suplente: Anderson Mululo Sato - Matrícula 1964545

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal do Plano Local de Habitação de Interesse Social:

I – Acompanhar elaboração do PLHIS pela empresa Oliver Arquitetura Ltda.;

II - Disponibilizar dados e informações necessárias à elaboração;

III – Realizar reuniões com o intuito de debater as ações necessárias para a elaboração do PLHIS.

Art. 4º Comissão Municipal do Plano Local de Habitação de Interesse Social terá sua vigência condicionada e limitada ao prazo de duração do Contrato nº 189/2024, extinguindo-se automaticamente com o término da vigência contratual.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECRETO Nº 14.340, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na competência que lhe confere o artigo 87, Parágrafo único, combinado com artigo 93, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de imóveis destinados à exploração comercial por terceiros, tais como quiosques e banheiros públicos, para os quais há necessidade de implementar medidas voltadas à organização da gestão e ao aprimoramento da administração de referidos imóveis por órgão municipal competente;

CONSIDERANDO que é objetivo do Município buscar o melhor

atendimento do interesse social e coletivo com a organização da gestão de referidos espaços públicos,

DECRETA:

Art. 1º A gestão dos imóveis públicos, constantes do Anexo do presente Decreto, destinados à exploração comercial por terceiros passa a ser de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, delegando-se ao respectivo titular a competência para administrar os referidos bens públicos.

Art. 2º Entende-se por gestão dos bens imóveis referidos neste Decreto, todos os atos voltados à concessão, permissão, autorização e cessão dos mesmos, assim como a adoção das medidas administrativas voltadas à realização de procedimentos licitatórios e fiscaliza-tórios, na forma da lei.

Art. 3º Para a concretização dos objetivos previstos no presente Decreto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá adotar, ainda, as providências de regularização da titularidade dos referidos bens públicos, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10.511, de 27/03/2017 e Decreto nº 13.062, de 28/06/2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO

Os imóveis públicos abaixo relacionados serão geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- 12 (doze) quiosques, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) unidade administrativa, situados no Cais dos Pescadores - Centro;
- Boxes e quiosques situados na Praça Amaral Peixoto – Centro;
- 02 (dois) quiosques e banheiros situados na Praça da Lapa – Centro;

- 01 (um) quiosque próximo a Igreja Matriz – Centro;
- 03 (três) quiosques situados na Praia das Éguas – Monsuaba;
- 05 (cinco) quiosques situados na Praia de Jacuecanga;
- 01 (um) quiosque situado no Mirante do Camorim;
- 01 (um) quiosque situado no Camorim Pequeno;
- 01 (um) quiosque situado no Frade;
- 01 (um) quiosque situado no “Campo da Gringa” – Parque Mambucaba;
- 01 (um) quiosque e 02 (dois) banheiros no Terminal Rodoviário Cornellis Verolme – Jacuecanga.

DECRETO Nº 14.341, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHER - CMDPM, NO BIÊNIO 2025-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os dispostos no Art. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e no Art. 4º, 5º e 6º da Lei Nº 3.943, de 23 de Dezembro de 2020, que Cria o Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher - CMDPM, e dá outras providências e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à nomeação de novos membros integrantes do CMDPM, em decorrência de seu último mandato encerrar-se em setembro de 2025 e;

CONSIDERANDO a deliberação advinda do foro próprio das entidades, organizações e movimentos dedicados à promoção de políticas públicas e defesa de direitos da mulher, ocorrido em 08 de Setembro de 2025, no qual foram eleitos os representantes da sociedade civil que ocuparão os assentos no Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher - CMDPM, no Biênio 2025-2027 e;

CONSIDERANDO os Despachos dos Processos SEI-2025: SEI-2025-06002495 (SDSP), 06002496 (SEJIN), SEI-2025-06002497 (SSA) e SEI-2025-06002498 (PGM),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher - CMDPM, no biênio 2025-2027, os representantes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, na forma abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania:

Titular: Marcela Regina da Silva
Suplente: Maria Celina de Figueiredo

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Viviane Gonçalves
Suplente: Tatiane da Silva Cunha

Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação:

Titular: Vanessa Etelvino Faria
Suplente: Edilene de Oliveira Seixas Teixeira

Procuradoria Geral do Município:

Titular: Ana Letícia Carvalho Peres
Suplente: Juliana Teixeira Prates

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

União Brasileira de Mulheres – UBM:

Titular: Jane Márcia Docek Moté
Suplente: Dalila do Carmo Alcântara

Coletivo Trans de Angra dos Reis:

Titular: Sophia Domingos Pereira
Suplente: Aisha Maria Teixeira Abdon

Rede de Economia Solidária de Angra dos Reis – Rede ECOSOL:

Titular: Ana Maria Bezerra Barbosa
Suplente: Sulamitha Guimarães Vargas

Instituto Aretusa Anastácio para Causas Humanitárias:

Titular: Aretusa Anastácio de Ciza Santiago
Suplente: Andreia Cândido de Ciza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2025.

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

PAUTA DE SESSÃO Nº 023/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária do dia 15/09/2025, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

Sessão plenária de :15/09/2025

Horário: 10:30h

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Representantes Legais: Sr. Rogerio Natal Cerri e Sra. Michele Lacerda Pereira

Processo nº 14982/2009 e Apenso Processo nº 13590/2009

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES
PRESIDENTE DO CMC

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO
SECRETÁRIA DO CMC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 053/2024/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo qualitativo com respectivo acréscimo financeiro do Contrato nº 053/2024/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURO VEICULAR PLURIANUAL (02 ANOS – 24 MESES) PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO,

INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL, FRANQUIA PARA VIDROS E RETROVISORES.

ACRÉSCIMO QUALITATIVO: A alteração qualitativa tem por razão a inclusão de 01 (uma) nova ambulância, conforme solicitado pelo Superintendente de Atenção à Saúde às fls. 598 do Processo administrativo nº 2023012564, e devidamente especificado abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI
01	01	UNID.	RENAULT MASTER AMB 1 223 M6	ZERO KM	93YF62005SJ926069

VALOR: O valor total para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro é de R\$ 1.998,84 (um mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do contrato que era de R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais), passa a ser de R\$ 110.098,84 (cento e dezoito mil e duzentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2233.33 9039.16210000, Ficha nº 20251066, Nota de Empenho nº 1426, de 14/08/2025, no valor de R\$ 1.998,84 (um mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 659, e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 070/2025/SSA.SUASA, de 11/08/2025, às fls. 680 e 681, constantes do Processo Administrativo nº 2023012564.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022/HMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 009/2022/HMJ, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SEM CONTRASTE – ARTICULAÇÃO TEMPORO, COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COLUNA LOMBO-SACRA, COLUNA TORÁCICA, CRÂNIO, SELA TÚRCICA, MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR, BACIA/PELVE/ABDOME, DE VIAS	UNID	348	R\$ 470,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM CONTRASTE – ARTICULAÇÃO TEMPORO, COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COLUNA LOMBO-SACRA, COLUNA TORÁCICA, CRÂNIO, SELA TÚRCICA, MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR, BACIA/PELVE/ABDOME, DE VIAS	UNID	128	R\$ 570,00
3	EXAME DE COLANGIORESSONÂNCIA	UNID	60	R\$ 570,00

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 16/08/2025 e término em 15/08/2026.

VALOR: O valor total estimado deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo é de R\$ 270.720,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.2699.339039.16000000, Ficha nº 20251146, Nota de Empenho nº 1425, de 14/08/2025, no valor de R\$ 101.520,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal

nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 074/2025/SSA.SUGEH, de 13/08/2025, às fls. 726 e 727, e na Autorização às fls. 739, constantes do Processo Administrativo nº 2022018894.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A AQUÁTICA SAÚDE E MOVIMENTO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e rerratificação da Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2022/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

RERRATIFICAÇÃO: A rerratificação da Cláusula do Contrato se dará única e exclusivamente através da retificação do item “p”, que passará a ter a seguinte redação:

“p) Emitir relatório após o término das sessões de cada usuário ao Centro de Reabilitação e Clínica da Dor ou setor FISCAL DO CONTRATO contendo o tipo e número de sessões realizadas, datas de início e término e evolução do paciente.

p.1) Sessões individuais só terão continuidade quando não houver fila de espera. No contrário deverá ser respeitada a UNIVERSALIDADE do acesso liberando 20 sessões individuais para cada usuário.

p.2) Excluem-se do item anterior, casos específicos em que a hidroterapia for a técnica mais indicada para o paciente naquele presente momento, trazendo o maior benefício na reabilitação e que a sua interrupção comprometa a evolução do caso, podendo haver até regressão. Ops casos serão avaliados por equipe de profissionais fi-

sioterapeutas da Secretaria de Saúde a cada renovação das 20 (vinte) sessões, com máximo permitido de 60 (sessenta) sessões por vigência contratual e de acordo com o protocolo específico.

p.3) Atendimento em grupo poderá ser renovado uma única vez, após avaliação de relatório de evolução, totalizando o máximo de 40 atendimentos e grupo.”

Parágrafo Único – Ficam ratificadas as demais cláusulas e itens do contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 03/08/2025 e término em 02/08/2026.

RESCISÃO: O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 344.877,75 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.33 9039.15001002, Ficha nº 20251036, Nota de Empenho nº 1387, de 01/08/2025, no valor de R\$ 142.675,45 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis na CI Nº 012/2025/SSA.SUPCAR às fls. 674 e 675, e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 060/2025/SSA.SUPCAR, de 01/08/2025, às fls. 713 e 714, constantes do Processo Administrativo nº 2021018673.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA SDSP Nº 117,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor, **IGOR NEVES TEIXEIRA**, matrícula 30384, para exercer gestão do processo 202506002442 cujo objeto é a contratação de forma emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, esterilização e passagem de roupas com fornecimento de todos os insumos necessários para atender a Casa Abrigo da Criança e do Adolescente e o Centro de Atenção para População em Situação de Rua;

Art. 2º. Fica designada a servidora, **JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula 32344, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora **VANESSA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 32989 para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **ÂNGELA HOFSTEEDE**, matrícula 32804, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Nº 012/2025/SSP/SEOPM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1711/2024, publicada em 10 de outubro de 2024, na Edição nº 1983, página 04, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, bem como demais atribuições que lhe são conferidas, e considerando a neces-

sidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 001/2025/SSP/SEOPM,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 001/2025/SSP/SEOPM, referente ao processo nº 2024003585/ SEI - 2025-16000144 para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 2º A presente prorrogação produzirá efeitos retroativos a contar de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 43/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR CONRADO LIMA SOARES, matrícula nº 33.129 CPF nº xxxxx.-xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução do Processo:

DESIGNAR O SERVIDOR, JEAN FERNANDES LEONE, matrícula nº 7027863 CPF nº zzzzz-xx,, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 202503000578 – Contratação do show artístico da Banda Jardim Sarmiento, para a apresentação nas festividades religiosas tradicionais do município de Angra dos Reis dentro do calendário municipal.

DESIGNAR O SERVIDOR MATHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula nº 33.135, e CPF nº XXXXXXX

para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025

JEFFERSON AFFONSO SOARES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

NOTA DE CONVOCAÇÃO

O Fórum Permanente Municipal de Educação de Angra dos Reis, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.541/2016, atualizada pela Lei nº 4.501, de 22 de julho de 2025, convoca seus membros, a sociedade civil e demais interessados, para a Assembleia Pública que tratará da recomposição de vagas em vacância, destinadas aos seguintes segmentos:

Representante dos Movimentos Sociais ligados à Educação (suplente)
Representante das Organizações não Governamentais ligadas à Educação (suplente)
Representante de Alunos (titular e suplente)

A Assembleia realizar-se-á no dia **19 de setembro de 2025, às 18h** no auditório da Casa dos Conselhos, localizada na rua Quaresma Júnior, nº 111 – Centro – Angra dos Reis.

Critérios: consideram-se movimentos sociais os coletivos e entidades organizados em defesa de direitos na área da Educação, organizações não governamentais (ONGs), as instituições formalmente constituídas sem fins lucrativos e voltadas a ações educativas; e como representantes de alunos, podem se candidatar estudantes a partir de 16 anos.

Todos os participantes da Assembleia serão convidados a integrar o Fórum, sendo considerados membros aqueles que atendam aos critérios estabelecidos pela legislação e sejam reconhecidos pelo colegiado.

Função do Fórum: O Fórum de Educação é uma instância permanente, responsável pela coordenação dos processos de construção, revisão e acompanhamento dos Planos de Educação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE SETEMBRO DE 2025

FÓRUM PERMANENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CK COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, acréscimo e supressão de itens contratados com o respectivo decréscimo financeiro do Contrato nº 111/2024/SSA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE (ESF) VILA DA PETROBRAS – ANGRA DOS REIS/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 10/09/2025 e término em 09/10/2025.

ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E VALOR: O valor do presente decréscimo financeiro é de R\$ 7.302,07 (sete mil e trezentos e dois reais e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada no Relatório Técnico ID 00630838 do Processo Administrativo nº SEI-2025-12000320, referentes aos seguintes valores e percentuais:

- Acréscimo quantitativo (itens contratados) no valor de R\$ 4.452,04 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), referente a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento);
- Supressão (itens contratados) no valor de R\$ 11.754,11 (onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), referente a 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento);

O valor contratual passará de R\$ 402.030,23 (quatrocentos e dois mil e trinta reais e vinte e três centavos), para R\$ 394.728,16 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO: ANULAÇÃO Nº 01 da NOTA DE EMPENHO Nº 014/2025, de 02/01/2025, no valor da anulação de R\$ 6.732,98 (seis mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), Ficha nº 20250980, sob Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.30 1.0129.1226.449051.16010000; ANULAÇÃO Nº 01 da NOTA DE EMPENHO Nº 1292/2025, de 10/07/2025, no valor da anulação de R\$ 569,09 (quinhentos e sessenta e nove reais e nove cen-

tavos), Ficha nº 20250980, sob Dotação Orçamentária nº 27.2701.10.301.0129.1226.449051.16010000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso I, c/c Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, ambos da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado na ID 00677545 pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº SEI-2025-12000320, referente ao Processo Administrativo nº 2022019666.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DESPACHO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 075/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área de Preservação Permanente e Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) IGNORADO , Situado à Rua da Barragem, s/nº, Banqueta , II - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área de Preservação Permanente e em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado

Auto de Demolição nº. 075/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 075/2025/IMAAR Processo: SEI 2025-24001037

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 075/2025/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área de Preservação Permanente e Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a),IGNORADO , Situado à Rua da Barragem, s/nº, Banqueta , II - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado

Auto de Demolição nº. 075/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 075/2025/IMAAR Processo: SEI 2025-24001037

Angra dos Reis, na data da assinatura

DESPACHO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 076/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) IGNORADO, Situado à Rua da Barragem, s/ nº, Banqueta, II- Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado

Auto de Demolição nº. 076/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 076/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001038

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 076/2025/IMAAR****RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção executada em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, Infrator (a) IGNORADO, Situado à Rua da Barragem, s/ nº, Banqueta, II- Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado

Auto de Demolição nº. 076/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 076/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001038
Angra dos Reis, na data da assinatura

DESPACHO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 077/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, es-

truturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área de Preservação Permanente, Infrator (a) _IGNORADO_, Situado à Rua Francisco Berreza, nº640, Parque Perequê , IV - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado
Auto de Demolição nº. 077/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 077/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001008

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 077/2025/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área de Preservação Permanente, Infrator (a) _IGNORADO_, Situado à Rua Francisco Berreza, nº640, Parque Perequê , IV - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado
Auto de Demolição nº. 077/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 077/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24001008
Angra dos Reis, na data da assinatura

AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 10216	IGNORADO	RUA FRANCISCO BEZERRA N. 640.	PARQUE MAMBUCABA	8/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5947	FRANCENILSON FERREIRA DA SILVA	TRAVESSA PADRE JOSIMO N.127 D.	CAMORIM PEQUENO	8/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5987	ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA	ALAMEDA DOS CANARIOS N.51.	PONTAL	5/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
2712	ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA	ALAMEDA DOS CANARIOS N.51.	PONTAL	5/9/25	15 DIAS
DAR CIENCIA QUE O PROPRIETARIO DEVERA AGUARDA O TRAMITE E EMISSÃO DO ALVARA DE CONSTRUÇÃO QUE FOI SOLICITADA ATRAVES DO PROCESSO 0982/2025.					
3820	LUCIANO FERNANDO DA SILVA	TRAVESSA AUREA OLIVEIRA N.435G.	PARQUE MAMBUCABA	5/9/25	15 DIAS
DEVEREA FECHAR OS VÃOS ABERTOS PARA O LOTE VIZINHO, ATENDENDO AO ARTIGO 158 DA LEI Nº2087/2009,E TAMBEM DEVERA ATENDER O ARTIGO 12, 58 E 70 INCISO I E II, FECHAMENTO COM PROTEÇÃO EM TELA NA AREA EXTERNA PARA O VIZINHO.					
3888	FRANCENILSON FERREIRA DA SILVA	TRAVESSA PADRE JOSIMO N.127 D.	CAMORIM PEQUENO	8/9/25	15 DIAS
PROVIDENCIAR ALVARA(LICENÇA) PARA CONSTRUÇÃO CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
3889	SEBASTIANA APARECIDA PONCIANO CERCA	RUA ANANIAS N.144- CASA 04.	CAMORIM PEQUENO	8/9/25	15 DIAS
APRESENTAR A DEVIDA LICENÇA (ALVARA PARA CONSTRUÇÃO) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 8501	SAV SOLUÇÕES AMBIENTAIS E VETERINARIOS LTDA	TRAVESSA DONA ALICE S/N.(EM FRENTE AO N.93).	PARQUE MAMBUCABA	8/9/25	24HORAS
DEVERA EFETUAR A RETIRADA DOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO(CALÇADA E VIA PÚBLICA), CONFORME O ARTIGO 72 LEI 2087/2009.					
ADN 9975	FABIANA SILVA DE SOUZA	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO S/N.	ENSEADA	2/9/25	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM AREA DE SERVIDÃO PUBLICA, FICA NOTIFICADO CIENTE DA PUBLICAÇÃO AO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.056/2015 IMAAR EM BOLETIM OFICIAL DO MUNICIPIO N.2192,PAG.05 DE 19 DE AGOSTO 2025.					
ADN 9978	MARCIA LIMA DA SILVA	RUA ILHA DO COQUEIRO S/N	PRAIA DA RIBEIRA	9/9/25	24 HORAS
PROVIDENCIAR A RETIRADA DOS ENTULHOS, BEM COMO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA VIA PÚBLICA, SOB PENA DE MULTA , CONFORME ARTIGO 72 DA LEI 2087/2009.					
ADN 9976	MARCIA LIMA DA SILVA	RUA ILHA DO COQUEIRO S/N.	PRAIA DA RIBEIRA	9/9/25	24 HORAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM AREA DE DOMINIO PÚBLICO CONFORME ARTIGO 99 INCISO I DA LEI 2087/2009, COMBINADO COM O ARTIGO III DA MESMA LEI.					

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 3522	MARIA	RUA PREFEITO JOÃO GREGORIO GALINDO N.2108.	MORRO DA GLORIA 2	08/09/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 2424	IGNORADO	RUA FRANCISCO BEZERRA N.640.	PARQUE MAMBUCABA	08/09/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 5403	IGNORADO	RUA DA BARRAGEM S/N.	BANQUETA	2/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 5402	IGNORADO	RUA DA BARRAGEM S/N.	BANQUETA	2/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 4615	IGNORADO	RUA JORGE OCTAVIO CAMPOS S/N(FAZENDINHA).	SERRA D'AGUA	9/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 4616	IGNORADO	RUA JORGE OCTAVIO CAMPOS S/N(FAZENDINHA).	SERRA D'AGUA	9/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 4617	IGNORADO	RUA JORGE OCTAVIO CAMPOS S/N(FAZENDINHA).	SERRA D'AGUA	9/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 4618	IGNORADO	RUA JORGE OCTAVIO CAMPOS S/N(FAZENDINHA).	SERRA D'AGUA	9/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 4619	IGNORADO	RUA JORGE OCTAVIO CAMPOS S/N(FAZENDINHA).	SERRA D'AGUA	9/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 4620	IGNORADO	RUA JORGE OCTAVIO CAMPOS S/N(FAZENDINHA).	SERRA D'AGUA	9/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 5032	IGNORADO	RUA JORGE OCTAVIO CAMPOS S/N(FAZENDINHA).	SERRA D'AGUA	9/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 5406	IGNORADO	RUA JORGE OCTAVIO CAMPOS S/N(FAZENDINHA).	SERRA D'AGUA	9/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA SMGP Nº 19, DE 11 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e pela Lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e considerando o que consta no Processo nº SEI-2025-01005777,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada pelo Decreto nº 12.747, de 16 de setembro de 2022, procedimento destinado à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor Pedro Dias de Camargo, matrícula nº 2777, ocupante do cargo de Zelador, nos termos do art. 104, inciso X, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/95.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Angra dos Reis, 11 de setembro de 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

RESULTADO FINAL DA CONVOCATÓRIA
“LENTES DA MEMÓRIA”

A Secretária de Cultura e Patrimônio, em atendimento ao disposto na Convocatória ‘LENTES DA MEMÓRIA’, publicada no Boletim Oficial nº 2.182, torna público o resultado final da seleção das fotografias inscritas na convocatória.

Fotógrafos selecionados:

- Felipe do Nascimento Silva (Feliipe Toti)
- Eliziane da Silva Oliveira (Cores de Liza)
- Wagner Gusmão
- Richard Helver dos Santos Carneiro Araujo (Richard Carneiro)
- Élide Lourenço da Silva (Rabisco)

- Mariana Pereira Assad Justino Milagres (Ventos do mar)
- Anna Luiza Lopes Braz de Lacaille (Lou Lacaille)
- Cássia Carioca de Almeida (Cássia Carioca)
- Victor Portugal de Vasconcellos Viana (Victor Portugal)
- Pedro Luís Conceição dos Santos (Pedro Luís Santos)
- Maria das Graças da Conceição
- Edson Rosa de Lima Filho (Edinho Lima)
- William Gama de Souza (Gama)
- Cassius Rios Barreto Araujo (Cassius Araújo)
- Rafael Matos da Silva Moreira (Rafael)
- Núbia Felipe de Oliveira Reis (Núbia Felipe Reis)
- Marcia Paiva Perez
- Daniel da Silva Teixeira (Daniel Silva)
- Marco Aurélio Marques Portugal (Marco Aurélio)
- Wagner Rodrigues Delgado (Wagão)
- Ethel Dora do Amaral Duveen (Ethel)
- Pedro Costa Carvalho
- Maria Inês Pereira Schettino (Inês Schettino)
- Jessy Kaelen da Silva Vieira (Jessy Vieira)
- Mel Veiga de Oliveira (Veiga)
- Danylo Emanuel Pereira Macedo da Silva (Danylo Pereira)
- Fabio Bitencourt Campos (Fabio Campos)
- Paulo Carvalho de Araújo (PC Araújo)
- João Eduardo de Abreu Cardoso Bullé (João Eduardo Bullé)
- Maicon da Silva Gomes (Maicon Gomes)
- Hugo Marques Machado Ferreira (Hugo Marques)
- Juan Lora Cardoso (Juan Lora)
- Pedro Lucas Govêa Lima de Castro (PL Shots)
- André de Castro Gonçalves (André de Castro)
- Maria Fernanda da Gama Nóbrega Costa Pereira (Maria Fernanda Nóbrega)
- Francisco da Silva Branco Junior (Francisco Silva)
- Valéria A. De Faria Gonçalves (Valéria de Faria)

Desclassificados:

- Igor Raiol Furtado
- Giovanna de França Omena
- Motivo: As fotografias inscritas não atenderam ao critério obrigatório de ser em preto e branco.
- Fernando Albino de Alcântara
- Priscila Alves da Silva

Motivo: Os participantes não atenderam ao critério de residência em Angra dos Reis, exigência prevista na convocatória.

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 237/2025/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000375 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

CANCELAR A APOSENTADORIA da servidora **ANA LÚCIA GOMES**, matrícula 50014247, concedida através da PORTARIA Nº 258/2022/ANGRAPREV, publicada no Boletim Oficial nº 1601, com base no Artigo 6º, §2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e no PARECER Nº 35/2025/PGM/ASJUR07, com validade e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90005/2025/ANGRAPREV

Órgão: Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – (UASG 931140)

CNPJ: 10.590.600/0001-00 (Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis)

E-mail: licitacao@angraprev.rj.gov.br

Objeto: Aquisição de um fogão industrial com seis queimadores e forno, conforme especificações neste Termo de Referência.

Valor máximo da contratação: R\$ 3.403,43 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos)

Recebimento de propostas: 16/09/2025 a 19/09/2025 (08h59)

Data da sessão: 19/09/2025

Fase de lances: das 9h às 15h

Critério de julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP Equiparadas: sim

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90006/2025/ANGRAPREV

Órgão: Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – (UASG 931140)

CNPJ: 10.590.600/0001-00 (Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis)

E-mail: licitacao@angraprev.rj.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vídeo porteiro eletrônico, sendo 1 (um) módulo interno e 1 (um) módulo externo nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Valor máximo da contratação: R\$ 1.352,79 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Recebimento de propostas: 17/09/2025 a 23/09/2025 (08h59)

Data da sessão: 23/09/2025

Fase de lances: das 9h às 15h

Critério de julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP Equiparadas: sim

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA SEJIN Nº 265 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 133/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCA-

ÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e FAROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, firmado em 10 de abril de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor MATHEUS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 28.860 em substituição a servidora MILIÁ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13.148, para exercer a gestão do Contrato nº 133/2024, processo SEI-2024-07000340, que tem por objeto do presente contrato é a Locação do imóvel localizado à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Km 97, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-000, composto de 2 pavimentos separados por vários cômodos, como salas, banheiros, refeitórios, vestiários, depósitos, galpões e etc. O térreo possui uma área construída de 2119,86 m2 e um terreno de aproximadamente 6.500 m2. Inscrição IPTU nº 02.18.052.2715.001; destinado ao armazenamento, controle e logística de distribuição dos materiais permanentes e de consumo da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 2º - Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353 em substituição a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados os servidores MARCOS PEREIRA VIEIRA, matrícula 3.862, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 266 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o

Contrato nº 151/2024, Processo nº 2024014027 celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA, firmado em 18 de julho de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14156, para exercer a gestão do Contrato nº 151/2024, processo nº 2024014027, que tem por objeto a aquisição de bebedouros tipo industrial para todas as Unidades Escolares Municipal, CEMELs, Escolas Especiais e Prédios Administrativos, pertencentes à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, em substituição a servidora MILIÁ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13148, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados os servidores MARCOS PEREIRA VIEIRA, matrícula 3862, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 267 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 096/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e FAROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, firmado em 10 de abril de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor MATHEUS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA , matrícula 28.860 em substituição a servidora MILIÁ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13.148, para exercer a gestão do Contrato nº 096/2024, processo SEI-2024-070000093, que tem por objeto do presente contrato é a Locação do imóvel localizado à Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Km 97, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-000, composto de 2 pavimentos; destinado ao armazenamento, controle e logística de distribuição dos materiais permanentes e de consumo da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA , matrícula 12.353, em substituição a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados, o servidor MARCOS PEREIRA VIEIRA, matrícula 3.862, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24.342, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão do contrato nº 151/2023, processo nº 2022003182, cujo objeto é a prestação de serviços de continuados de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas de jardins em unidades da Rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis no continente e áreas insulares, contemplando a conservação, desinfecção, lavagem, controle de vetores, higienização de reservatórios de água, jardinagem, corte de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUES , matrícula 22.918, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora VANESSA LORENA DE ALMEIDA , matrícula 12.235, em substituição a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula 13.148, para exercer a suplência de fiscalização do referido contrato, e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA , matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Ficam designados os Diretores das Unidades Escolares como Fiscais Locais do objeto do contrato nº 151/2023 sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação. Parágrafo Único - Para registro da fiscalização dos serviços concernentes ao contrato objeto da presente portaria, caberá mensalmente aos servidores designados no caput deste artigo, o preenchimento do Acordo de Nível de Serviços, relativo as informações qualitativas dos serviços realizados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA SEJIN Nº 268 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 151/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS , firmado em 14 de julho de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 218/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA firmado em 06 de Outubro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor MATHEUS CARRARA PERREIRA, matrícula 26.669, para exercer a gestão do Contrato nº 218/2023, processo nº 2023011379, cujo objeto a contratação para a prestação de serviços de equipamentos operados e veículos para as atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos e demolição de estruturas, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, mão de obra, combustível, manutenção, EPI'S e insumos necessários que atendam as demandas para realizar a retirada de materiais de obras das Unidades Escolares.

Art. 2º - Fica designada a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUES, matrícula 22.918, em substituição a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula 13.148 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam designadas, a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28.830, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES matrícula 14.156, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

CAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 13 de maio de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão do contrato nº 074/2022, processo nº 2021028415, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão e repografia, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso e fornecimento de insumos necessários, exceto papel, incluindo suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa Chada Comércio e Serviços LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor MATHEUS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 28.860, em substituição a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula 13.148, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, em substituição a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28.830, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, em substituição a servidora SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUES, matrícula 22.918, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE SETEMBRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA SEJIN Nº 272 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo nº 2021028415, realizada pelo Município de Angra dos Reis/RJ e o contrato nº 074/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

PORTARIA SEJIN Nº 273 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 201/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 20 de setembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, em substituição ao servidor RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, matrícula 17.388, para exercer a gestão do Contrato nº 201/2023, processo nº 2023010466, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializado de pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição de materiais institucionais tais como: Avaliações, cartões resposta, questionários, revistas pedagógicas e documento orientador curricular da rede pública municipal para atender todas as unidades escolares pertencentes a secretaria.

Art. 2º. Fica designado o servidor MATHEUS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 28.860, em substituição a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas, a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353, em substituição a servidora MILÍÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula 13.148, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 274 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI-202407001947, e o CONTRATO Nº 206/2024, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, homologada em 20 de Dezembro de 2024 - com fulcro no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para exercer a gestão do CONTRATO Nº 206/2024, cujo objeto é o fornecimento de metodologia pedagógica MINDLAB, visando desenvolvimento de habilidades cognitivas e sócio emocionais dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Angra dos Reis para a melhoria da prática pedagógica dos professores por meio da mediação da aprendizagem.

Art. 2º Fica designado o servidor MATHEUS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 28.860 em substituição a servidora MILÍÁ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13.148, para exercer a fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada a servidora CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão e a servidora FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 12.353 em substituição ao servidor THIAGO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 26.920, para exercer a suplência da fiscalização do Contrato supracitado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 275 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 086/2021, oriundo do Processo 2021025206, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e HENRIQUE NARDELLI ROSA, firmado em 24 de novembro de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26.669 para exercer a gestão do Contrato nº

086/2021, processo nº 2021025206, cujo o objeto é a locação do imóvel sito à Rua Porto Alegre, nº 10, Nova Angra – Angra dos Reis/RJ; destinado ao almoxarifado da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis/RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor DIEGO GOMES FERREIRA, matrícula 18.211, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam designados, a servidora CARLA HELOÍSE DE CARVALHO ELIAS, matrícula 29.013, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA, matrícula 12.353, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

AVISO

A Secretaria de Saúde do Município de Angra dos Reis torna público que a Instituição denominada, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ: 14.284.483/0001-08, atende ao disposto na Lei nº 4125/22, alterada pela Lei 4314/24, estando APTA a ser qualificada como organização social por esta municipalidade.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

A Secretaria de Saúde do Município de Angra dos Reis torna público que a Instituição denominada, SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBDC, CNPJ: 48.211.585/0001-15, cumpriu integralmente o disposto na Lei nº 4125/22, alterada

pela Lei 4314/24, estando, portanto, APTA a ser qualificada como organização social por esta municipalidade.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1486/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025016056, de 05 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JULIANA GARCIA SANTOS DA SILVA, do cargo de Docente II, Matrícula 32136, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

09 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1488/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALEX VANDER AYRES LAMEGO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Gestão Operacional, da Assessoria Operacional, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 1489/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SSA/SECRETARIO nº 1143, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05 de setembro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR DIOGO DE OLIVEIRA GOMES, Psicólogo, matrícula 32520, para exercer a Responsabilidade Técnica pelo serviço de Psicologia do Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II – Cais São Bento, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1490/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-

TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 238/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR os servidores em tela, conforme quadro abaixo.

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
13450	DIOGO DOS SANTOS PINHEIRO	UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO - ALTAS HABILIDADES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO - ALTAS HABILIDADES	GRA-C	02/09/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1491/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 238/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores em tela, conforme quadro abaixo.

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
17117	DIOGO DOS SANTOS PINHEIRO	UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO - ALTAS HABILIDADES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO - ALTAS HABILIDADES	GRA-C	02/09/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1492/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 240/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 05 de setembro de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR MILIÁ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13148, da Função Gratificada de Coordenadora de Almoxarifado e Abastecimento, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1493/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 240/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 05 de setembro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR MATHEUS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA,

matrícula 28860, para a Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado e Abastecimento, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1494/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 243/2025/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 08 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 9º e 10º da Lei nº 3.930 de 10 de setembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores em tela, conforme quadros abaixo.

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
17204	NILCINÉA DE OLIVEIRA GASPAR	CETI ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR EX COMBATENTE REMO VARAL FILHO	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	01/09/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1495/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR GISELLE HADAMA PONTES, matrícula 11713, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1496/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MILIÁ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13148, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1497/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 248/2025/GP, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR LUARA DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula 28298, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Educação Infantil, Primeira Infância e Alfabetização, do Departamento de Ensino, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-2, no período de 11 a 30 de setembro de 2025, durante as férias da titular, Melina Lúcia Rocha Pereira, matrícula 19083.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1498/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim

Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 942, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JULIANA PAIVA RIBEIRO**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1499/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº

942, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **LEONARDO ALVES BAPTISTA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1453/2025, datada de 29 de agosto de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2199, de 29 de agosto de 2025, páginas 18,

ONDE SE LÊ:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
27461	ANSELMO BATISTA DOS SANTOS	E. M. NOVA PEREQUÊ	DIRETOR, INTERINO, durante as férias da titular, Luciana Motta da Silva, matr. 25290.	GRD-B	No período de 04/08/2025 a 23/08/2025

LEIA-SE:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
27641	ANSELMO BATISTA DOS SANTOS	E. M. NOVA PEREQUÊ	DIRETOR, INTERINO, durante as férias da titular, Luciana Motta da Silva, matr. 25290.	GRD-B	No período de 04/08/2025 a 23/08/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ERRATA

Nas publicações das Portarias nºs 1478/2025 e 1479/2025, datadas de 05 de setembro de 2025, efetuadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição Extra nº 2205, de 05 de setembro de 2025, página 12,

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 1478/2025:

“DISPENSAR NOEMI DE PAULA PEDRO, matrícula 6120, da Função Gratificada de Coordenadora do SAMU, da **Superintendência de Atenção Primária**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2025.”

Portaria nº 1479/2025:

“DESIGNAR JOSUÉ MOLEDO COSTA, matrícula 4502326, para a Função Gratificada de Coordenador do SAMU, da **Superintendência de Atenção Primária**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.”

LEIA-SE:

Portaria nº 1478/2025:

“DISPENSAR NOEMI DE PAULA PEDRO, matrícula 6120, da Função Gratificada de Coordenadora do SAMU, da **Superintendência de Atenção à Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2025.”

Portaria nº 1479/2025:

“DESIGNAR JOSUÉ MOLEDO COSTA, matrícula 4502326, para a Função Gratificada de Coordenador do SAMU, da **Superintendência de Atenção à Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 31 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DA ITINGA - FASE 2 - ITINGA - ANGRA DOS REIS/RJ

EMPRESA: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CNPJ: 31.643.851/0002-67

PROCESSO: 2024-2024-12000378

Concorrência Pública Nº 90004/2025

Ordem de Serviço nº: 022/2025/SEINF

Fiscal Titular: EDUARDO RADANOVIC matrícula nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal Suplente: AFONSO QUINET BELFORT de Andrade matrícula nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: JÉSSICA PONTES SEABRA matrícula nº 32.237 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de setembro de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 04/2025/SCP

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO e BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO.

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, tem por objetivo o pagamento de valores referentes a prestação de serviços referente a 09 (nove) apresentações da Banda

de Música Jardim Sarmiento, nos dias 13/04, 14/04, 15/04, 18/04, 21/04 e 27/04/25 e 01/05/25, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data	Local
Festa São Benedito - Levantamento do Mastro	13/04/2025	Centro igreja Matriz
Festa São Benedito - Procissão do Depósito	14/04/2025	Centro igreja Matriz
Festa São Benedito - Procissão do Encontro	15/04/2025	Centro igreja Matriz
Festa São Benedito - Procissão do Enterro	18/04/2025	Centro igreja Matriz
Festa São Benedito - Alvorada	21/04/2025	Centro igreja Matriz
Festa São Benedito - Missa Solene	21/04/2025	Centro igreja Matriz
Festa São Benedito - Procissão de São Benedito	21/04/2025	Centro igreja Matriz
Festa São Benedito - Descimento do Mastro de São Benedito	27/04/2025	Centro igreja Matriz
Festa São José Operário	01/05/2025	Village

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339039, Ficha: 20250383, Fonte: 15000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64 e Parecer Jurídico nº 44/2025/PGM/ASJUR17, ID 514960 do Processo Administrativo SEI-2025-03000179.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária de Cultura e Patrimônio nos autos do Processo Administrativo SEI-2025-03000179.

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 238/2025/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000447 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA**, Agente Administrativo, Matrícula 168, Referência 203, Padrão “N”, do Grupo Funcional do Administrativo, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

12 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

DELIBERAÇÃO Nº 015/CMEAR/2025

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Cria a Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro através da seleção de boas práticas, que valorizem e fortaleçam a cultura e história de Angra dos Reis, desenvolvidas pelos professores das redes de ensino público e privado, da Educação Básica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial, a Lei nº. 3995/21, Lei de Recriação do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis e a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis

DELIBERA:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º A Concessão da Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro tem como objetivo reconhecer o trabalho desenvolvido e executado pelos professores que atuam nas escolas públicas e privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, valorizando e fortalecendo a cultura e a história de Angra, além de evidenciar as práticas exitosas, que serão analisadas a partir de projetos que contribuam para o desenvolvimento regional e para o senso de pertencimento dos estudantes à cidade de Angra dos Reis, abrangendo toda a sua diversidade.

Art. 2º A Medalha será outorgada, anualmente, e definida, atra-

vés de edital, a quantidade de premiações que serão destinadas aos professores em exercício, das unidades de ensino público e privado, da Educação Básica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

CAPÍTULO II - DA INSÍGNIA

Art. 3º A Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro terá formato circular, com diâmetro de até 5 cm, fundida em metal nobre, contendo as inscrições Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro e Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

§1º A Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro será acompanhada do respectivo certificado de concessão, que conterá as insígnias da Medalha.

§2º A escola na qual o trabalho foi realizado receberá um selo de qualidade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação a coordenação e a administração dos procedimentos concernentes à concessão da Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro, devendo, portanto:

- I - zelar pelo prestígio da Medalha e pela fiel execução do disposto nesta Deliberação;
- II – constituir Comissão Avaliadora para analisar os projetos inscritos;
- III – avaliar os casos omissos;
- IV - decidir, em última instância, sobre a seleção das boas práticas a serem contempladas;

Art. 5º As despesas com a administração, confecção e concessão da Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro correrão à conta dos recursos disponíveis do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis;

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Educação a elaboração de edital anual;

Art. 7º Caberá à Comissão Avaliadora:

- I – a análise e a seleção dos projetos inscritos pelos proponentes; e
- II – o pronunciamento ao Conselho Municipal de Educação do resultado.

§1º A Comissão Avaliadora, designada pelo Conselho Municipal de Educação, será renovada a cada ano e publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

§2º Os membros da Comissão Avaliadora não farão jus a qualquer remuneração pelo trabalho prestado, sendo considerado relevante serviço público.

Parágrafo único: A Assessoria Técnica e a Presidência do Conselho Municipal de Educação auxiliarão em todos os trabalhos.

CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO

Art. 8 As inscrições para a concessão da Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com as especificações do edital anual.

Art. 9 Poderão se inscrever os professores em exercício, das escolas públicas e privadas, da Educação Básica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, que atendam aos seguintes critérios:

- I - Ter desenvolvido o trabalho como professor em exercício, com a devida ciência da Gestão da Unidade Escolar.
- II - Cada professor pode submeter um projeto por edição.
- III – Para a inscrição ser deferida, o projeto deverá contemplar as orientações descritas no Edital.

Art. 10 O Conselho Municipal de Educação, após apreciação dos pareceres da Comissão Avaliadora, publicará, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, os nomes dos professores que tiveram seus projetos selecionados, de acordo com os critérios estabelecidos em edital.

Art. 11 A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis é a outorgante da Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro.

§1º A concessão da Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro será feita em ato solene, especialmente convocado para este fim.

§2º Caberá à Presidência do Conselho Municipal de Educação definir data e local para a entrega da Medalha, do certificado e do selo de qualidade.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Será excluído do quadro da Medalha, o(a) professor(a) que cometer:

- I- crime de plágio;
- II- crime sujeito à pena de reclusão ou detenção.
- III- improbidade administrativa.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III deste Artigo, exigir-se-á sentença judicial transitada em julgado para apresentação de propostas de exclusão que deverão ser encaminhadas à Comissão Avaliadora, em qualquer tempo, justificada e instruída com documentação comprobatória.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, constituída pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VOTO DAS RELATORAS

As relatoras votam pela aprovação da Premiação “Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro” na forma desta Deliberação.

Cristiane Carneiro Silva de Castro
Mariana Inacio de Oliveira Máximo

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Os conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, reunidos na VIII Reunião Ordinária do Conselho Pleno, em 09 de setembro de 2025, aprovam a presente Deliberação.

ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

SÍLVIA ALMEIDA LIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEAR

DELIBERAÇÃO 016/CMEAR/2025 **DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

Cria a Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues através da seleção de práticas inclusivas exitosas desenvolvidas pelas Unidades de Ensino, das redes pública e privada, da Educação Básica, incluindo o Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades

e Superdotação, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial, a Lei nº. 3995/21, Lei de Recriação do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis e a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis

DELIBERA:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues.

Art. 2º A Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues tem por finalidade reconhecer práticas inclusivas exitosas desenvolvidas e executadas pelos profissionais da educação que atuam nas Unidades Escolares, públicas e privadas, da Educação Básica, incluindo o Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades e Superdotação, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis. O objetivo da concessão da Medalha é valorizar e fortalecer a inclusão de estudantes com deficiência, além de evidenciar as práticas exitosas em educação inclusiva, que contribuam para um ambiente escolar equitativo.

Parágrafo único. Para fins desta Deliberação, entende-se por “profissionais da educação” aqueles previstos no art.61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96, não implicando o reconhecimento de funções docentes a cargos que não pertençam à carreira do magistério.

Art. 3º Serão outorgadas, anualmente, no mês a ser definido pelo colegiado, medalhas de mérito equivalentes.

CAPÍTULO II - DA INSÍGNIA

Art. 4º A Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues terá formato circular, com diâmetro de até 5 cm, fundida em metal nobre, contendo as inscrições Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues e Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

§1º A Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues será acompanhada do respectivo certificado de concessão, que conterà as insígnias da Medalha.

§2º A escola na qual a proposta foi realizada receberá um selo de qualidade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação a coordenação e a administração dos procedimentos concernentes à concessão da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues, devendo, portanto:

- I - zelar pelo prestígio da Medalha e pela fiel execução do disposto nesta Deliberação;
- II - decidir, em última instância, sobre a seleção das boas práticas a serem contempladas;
- III - constituir Comissão Avaliadora para analisar os projetos inscritos;
- IV - julgar casos omissos;

Art. 6º O expediente administrativo, referente à Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues, terá sede no Conselho Municipal de Educação, sob a responsabilidade direta de sua Secretaria.

Art. 7º As despesas com administração, confecção e concessão da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues correrão à conta dos recursos disponíveis na estrutura administrativa do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação deverá constituir Comissão Avaliadora, à qual caberá:

- I – A análise da documentação necessária, a avaliação dos critérios para classificação das práticas inclusivas exitosas, a verificação da formatação do trabalho e do cronograma;
- II – o pronunciamento ao Conselho Municipal de Educação acerca das práticas selecionadas para a premiação.

§1º A Comissão Avaliadora, cujos membros serão designados pelo Conselho Municipal de Educação, será composta por representantes que tenham formação ou experiência na temática da “Educação Inclusiva”.

§2º A Comissão Avaliadora terá sua composição renovada a cada ano.

§3º Os membros da Comissão Avaliadora não farão jus a qualquer remuneração pelo trabalho prestado, sendo considerado relevante serviço público.

Parágrafo único: A Assessoria Técnica e a Presidência do Conselho Municipal de Educação auxiliarão em todos os trabalhos.

CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas pela equipe gestora da Unidade de Ensino, destacando os profissionais da educação envolvidos com a prática, para a Concessão da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues. Esse processo deve ser dirigido ao Conselho Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Edital.

§1º Poderão se inscrever as Unidades de Ensino das redes pública e privada, da Educação Básica, além do Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades e Superdotação, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Angra dos Reis, que atendam aos seguintes critérios:

- I - A Unidade de Ensino ter desenvolvido uma prática inclusiva exitosa, por meio dos profissionais da educação lotados na unidade;
- II - Cada Unidade de Ensino pode submeter uma prática inclusiva exitosa por edição;
- III – Para a inscrição ser deferida, a prática inclusiva deverá contemplar as orientações descritas no Edital;

§2º As Unidades de Ensino, o Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades e Superdotação não poderão inscrever profissionais da educação que sejam integrantes do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 10º O Conselho Municipal de Educação, após apreciação dos pareceres da Comissão Avaliadora, publicará, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, os nomes das Unidades de Ensino que tiveram suas práticas inclusivas selecionadas, de acordo com os critérios estabelecidos em edital.

Art. 11 A concessão da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues será feita em ato solene, especialmente convocado para este fim.

§1º Caberá à Presidência do Conselho Municipal de Educação definir data e local para a entrega da Medalha e seu respectivo certificado, bem como o selo de qualidade.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Será excluído do quadro da Medalha, o(a) profissional

que cometer:

I- crime de plágio;

II- crime sujeito à pena de reclusão ou detenção.

III- improbidade administrativa.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III deste Artigo, exigir-se-á sentença judicial transitada em julgado para apresentação de propostas de exclusão que deverão ser encaminhadas à Comissão Avaliadora, em qualquer tempo, justificada e instruída com documentação comprobatória.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, constituída pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

VOTO DAS RELATORAS

As reladoras votam pela aprovação da Premiação “Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues” na forma desta Deliberação.

Cristiane Carneiro Silva de Castro
Mariana Inacio de Oliveira Máximo

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Os conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, reunidos na VIII Reunião Ordinária do Pleno aprovam a presente Deliberação.

ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

SÍLVIA ALMEIDA LIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CMEAR

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: PIO DE SOUSA VALVERDE (SEI Nº 2025 - 23000331)

Ato: Portaria nº 195/2025/ANGRAPREV

Data: 10/07/2025

Validade: 11/07/2025

Publicação: 11/07/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor PIO DE SOUSA VALVERDE, Vigilante, matrícula 4480, Referência

108, Padrão M, do Grupo Funcional de Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 195/2025/ANGRAPREV de 10 de julho de 2025, publicada em 11 de julho de 2025, com validade a partir de 11 de julho de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)....R\$5.250,60
Anuênio 30% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).R\$1.575,18
Grat. de Incentivo à Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$157,52
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006)...R\$105,01
TOTAL.....R\$7.088,31

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: SARAH GABRIELA VÉRAS DIAS

Ato: Portaria nº 235/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000443)

Data: 08/09/2025

Validade: 21/08/2025

Publicação: 08/09/2025

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte à SARAH GABRIELA VÉRAS DIAS, beneficiária na qualidade de filha do ex-servidor ROBSON LUIZ DA COSTA DIAS, Auxiliar de Recreação, matrícula nº 17264, publicada através da Portaria nº 235/2025/ANGRAPREV de 08 de setembro de 2025, publicada em 08 de setembro de 2025, com validade a partir de 21 de agosto de 2025, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso IV da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso I da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MPS/MF nº 6/2025 do Ministério da Previdência Social e da Fazen-

da).....R\$1.555,66

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 548/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-13001361 Memorando SPG/AAGES Nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **RAFAELLA PATRICIO LIMA**, matrícula nº 30055, Carteira Nacional de Habilitação 06754840603, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 549/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-13001361 Memorando SPG/AAGES Nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **BRUNNO GUIMARÃES DAS VIRGENS**, matrícula nº 29558, Carteira Nacional de Habilitação 06097862600, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 550/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-13001361 Memorando SPG/AAGES Nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **JOSE VICTOR GOMES DE ASEVEDO**, matrícula nº 30887, Carteira Nacional de Habilitação 06652825352, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 28 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

12 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 551/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-13001361 Memorando SPG/AAGES Nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor YURI NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 32620, Carteira Nacional de Habilitação 08597806788, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DECRETO Nº 14.318, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.666.800,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$

10.666.800,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2023 16 482 0222 1030 339039 15000000	800,00	-
2025 20 2023 16 482 0222 1131 449047 15000000	-	800,00
2025 20 2024 15 452 0229 2538 336782 15000000	689.000,00	-
2025 20 2030 17 512 0210 1699 449051 15000000	-	689.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319113 15001001	180.000,00	-
2025 38 3801 12 367 0204 2001 319011 15001001	90.000,00	-
2025 38 3801 12 361 0204 2001 319011 15001001	-	70.000,00
2025 38 3801 12 365 0204 2001 319011 15001001	-	200.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 2693 339034 15001002	2.681.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 2209 339039 15001002	-	1.970.000,00
2025 27 2702 10 302 0228 2695 339039 15001002	-	711.000,00
2025 20 2027 15 452 0220 2069 339039 17040004	750.000,00	-
2025 20 2030 15 451 0220 1701 449051 17040004	200.000,00	-
2025 20 2030 15 451 0220 1702 449051 17040004	180.000,00	-
2025 20 2030 15 451 0220 1704 449051 17040004	112.000,00	-
2025 20 2030 17 512 0210 1698 449051 17040004	2.276.000,00	-
2025 20 2030 17 512 0210 1699 449051 17040004	2.005.000,00	-
2025 20 2030 17 512 0210 1700 449051 17040004	1.092.000,00	-
2025 20 2030 15 451 0220 1006 449051 17040004	411.000,00	-
2025 20 2024 15 452 0229 2538 336783 17040004	-	7.026.000,00
TOTAL	10.666.800,00	10.666.800,00

- Legenda:
- Descrição da Fonte de Recursos:
- 15000000 - Recursos Ordinários
 - 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 - 15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

17040004 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025

PROCESSO Nº.: ° SEI-2025-08000283

OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos diversos, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades dos eventos e polos esportivos ministrados e apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/09/2025, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA
PREGOEIRO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N.º 002/2025/SDE**

O Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa SEBRAE, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-04000176.

II – CREDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RJ.

III – CNPJ: 29.737.103/0001-10

IV – ENDEREÇO: Avenida Marechal Câmara, nº 171, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-901.

V – OBJETO: Contratação direta do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RJ, para a prestação de serviço técnico especializado de consultoria, com o objetivo de revisar, atualizar e modernizar o Código de Posturas do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

VII – DO PRAZO: O prazo de entrega dos serviços, será conforme item IV do Termo de Referência, DOC-SEI-00550401.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Item II, do Termo de Referência, DOC-SEI-00550401.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, DOC-SEI-00328470.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cumpridas as formalidades e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250265 e Dotação Orçamentária nº

20.2018.04.122.0204.2002.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-04000176.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 004/2025/SMGP

O Sr. Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer Jurídico 19/2025/PGM/ASTEJ15, DOC-SEI-00408694.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-01004187.

II – CREDOR: CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA

III – CNPJ: 40.628.906/0001-70

IV – ENDEREÇO: Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Ed. Loewen, sala 119, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para fornecimento de licença de uso do software ContratosGov, com todas as suas funcionalidades para utilização de 05 usuários simultâneos do Município de Angra dos Reis, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.990,00

(treze mil e novecentos e noventa reais).

VII – DO PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Item 2, do Termo de Referência, DOC-SEI-00384803.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme preços praticados pela empresa.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Dotação Orçamentária n.º 20.2005.04.122.020 4.2284.33903999.15000000, Ficha nº 20250147.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-01004187.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PESSOAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 071/2025/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação da Dupla Jô e Samuel, com base no artigo 74, inciso II, da

Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 40/2025/PGM/ASJUR10.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000809

II – CREDOR: P M MONTEIRO PRODUÇÃO MUSICAL ME

III – CNPJ: 51.013.403/0001-06

IV – ENDEREÇO: Rua Transmontana, nº 328, Retiro, Volta Redonda/RJ – CEP 27.281-250.

V – OBJETO: Contratação do show artístico da Dupla “Jô e Samuel”, para a apresentação no evento “Festa Country de Monsuaba”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 13/09/2025.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00678173.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Justificativa, DOC-SEI-00678189, Proposta da empresa, DOC-SEI-00678174, e Nota Fiscal, DOC-SEI-00678188.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00678173.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000809, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de P M MONTEIRO PRODUÇÃO MUSICAL ME, CNPJ: 51.013.403/0001-06, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº

14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 072/2025/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Duo mano & Marcos, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 54/2025/PGM/ASJUR03.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000805

II – CREDOR: CLEMI FREITAS

III – CNPJ: 47.149.884/0001-04

IV – ENDEREÇO: Morro da Fortaleza, nº 244, Morro da Fortaleza, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.902-000.

V – OBJETO: Contratação do Duo Mano & Marcos, representado pelo empresário exclusivo Clemi Freitas (CNPJ: 47.149.884/0001-04), para apresentação musical na Festa de Nossa Senhora da Piedade, a realizar-se na Ilha da Gipóia – Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 13/09/2025.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00675530.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Justificativa, DOC-SEI-00675651, proposta da empresa, DOC-SEI-00675535, e Nota Fiscal, DOC-SEI-00675601.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00675530.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000805, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de CLEMI FREITAS, CNPJ: 47.149.884/0001-04, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 073/2025/SCP

A Srª, Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Cantor Sandro Santos, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 41/2025/PGM/ASJUR10.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000819

II – CREDOR: ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS

III – CNPJ: 46.978.541/0001-90

IV – ENDEREÇO: Estrada da Banqueta, nº 2150, Bloco 13D, Apto. 503, Banqueta, Angra dos Reis/RJ – CEP 23.933-600.

V – OBJETO: Contratação do Cantor Sandro Santos, para a apre-

sentação no evento “Monsufest - Festa Country em Monsuaba – Angra dos Reis – RJ”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 13/09/2025.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-00685284.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Justificativa, DOC-SEI-00685303, proposta da empresa, DOC-SEI-00685285, e Notas Fiscais, DOC-SEI-00685298 e DOC-SEI-00685299.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00685284.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000819, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 46.978.541/0001-90, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2025/SUPJ

Processo SEI-2025-17000184, a Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva da subestação simplificada, padrão 15kv/150KVA, no prédio da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins (SUPJ) da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.770.962/0001-55.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 15.686,49 (quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo do serviço será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, com a devida autorização do ordenador de despesas.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme de acordo com o despacho, DOC-SEI-00666730, e relatório pós aviso de dispensa de licitação, DOC-SEI-00688225.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20250478, Dotação nº 20.202 5.04.122.0204.2002.339039.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-17000184, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.770.962/0001-55, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS COMO DRª CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORRÊA, EM SUA HOMENAGEM E MEMÓRIA.

Art. 1º Fica denominado o Plenário do novo prédio da Câmara Municipal de Angra dos Reis de “Drª Cássia Pereira CaldeLLas Corrêa” em sua homenagem e memória.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
28 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

ATO Nº 286/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-250000100;

RESOLVE:

Ficam designados, a partir de 12 de agosto de 2025, os servidores para atuarem como Gestor e Fiscais, respectivamente, das seguintes Atas de Registro de Preços, todas resultantes do Pregão Eletrônico nº 90004/2025/CMAR, Processo SEI-2025-25000100, com vigência de 12 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026:

Ata de Registro de Preços nº 004/2025, firmada com a empresa A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.678/0001-31, tendo como Gestor o servidor Diego Filemon Silva de Moraes, Secretário de Administração, matrícula 8707, e como Fiscais os servidores Maurício dos Anjos da Lapa Júnior, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529, e Cláudia Regina Bicalho Marques, Subsecretária de Almoxarifado, matrícula 8732.

Ata de Registro de Preços nº 005/2025, firmada com a empresa Ana C S Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.800.925/0001-82, tendo como Gestor Diego Filemon Silva de Moraes, matrícula 8707, e como Fiscais Maurício dos Anjos da Lapa Júnior, matrícula 4529, e Cláudia Regina Bicalho Marques, matrícula 8732.

Ata de Registro de Preços nº 006/2025, firmada com a empresa Comercial Caetano Vieira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.440/0001-79, tendo como Gestor Diego Filemon Silva de Moraes, matrícula 8707, e como Fiscais Maurício dos Anjos da Lapa Júnior, matrícula 4529, e Cláudia Regina Bicalho Marques, matrícula 8732.

Ata de Registro de Preços nº 007/2025, firmada com a empresa Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda, inscrita no

CNPJ sob o nº 54.913.711/0001-86, tendo como Gestor Diego Filemon Silva de Moraes, matrícula 8707, e como Fiscais Maurício dos Anjos da Lapa Júnior, matrícula 4529, e Cláudia Regina Bicalho Marques, matrícula 8732.

Ata de Registro de Preços nº 008/2025, firmada com a empresa DM Comercial Importadora e Exportadora de Artigos de Iluminação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.576/0002-88, tendo como Gestor Diego Filemon Silva de Moraes, matrícula 8707, e como Fiscais Maria Aparecida da Costa Correa, Zeladora, matrícula 191, e Cláudia Regina Bicalho Marques, matrícula 8732.

Ata de Registro de Preços nº 009/2025, firmada com a empresa H2M Representações Sul Fluminense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.007.570/0001-70, tendo como Gestor Diego Filemon Silva de Moraes, matrícula 8707, e como Fiscais Maria Aparecida da Costa Correa, matrícula 191, e Cláudia Regina Bicalho Marques, matrícula 8732.

Ata de Registro de Preços nº 010/2025, firmada com a empresa JDC Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.087.387/0001-82, tendo como Gestor Diego Filemon Silva de Moraes, matrícula 8707, e como Fiscais Maria Aparecida da Costa Correa, matrícula 191, e Cláudia Regina Bicalho Marques, matrícula 8732.

Ata de Registro de Preços nº 011/2025, firmada com a empresa Lupian Atacado e Varejo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 55.808.167/0001-75, tendo como Gestor Diego Filemon Silva de Moraes, matrícula 8707, e como Fiscais Maria Aparecida da Costa Correa, matrícula 191, e Cláudia Regina Bicalho Marques, matrícula 8732.

Ata de Registro de Preços nº 012/2025, firmada com a empresa Novaes Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 60.674.234/0001-46, tendo como Gestor Diego Filemon Silva de Moraes, matrícula 8707, e como Fiscais Maurício dos Anjos da Lapa Júnior, matrícula 4529, e Maria Aparecida da Costa Correa, matrícula 191.

Ata de Registro de Preços nº 013/2025, firmada com a empresa Pinball Comércio de Materiais e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.259.567/0001-09, tendo como Gestor Diego Filemon Silva de Moraes, matrícula 8707, e como Fiscais Maurício dos Anjos da Lapa Júnior, matrícula 4529, e Maria Aparecida da Costa Correa, matrícula 191.

Ata de Registro de Preços nº 014/2025, firmada com a empresa

Sérgio Eduardo de Figueiredo Barbosa, inscrita no CNPJ sob o nº 08.018.118/0001-59, tendo como Gestor Diego Filemon Silva de Moraes, matrícula 8707, e como Fiscais Maurício dos Anjos da Lapa Júnior, matrícula 4529, e Maria Aparecida da Costa Correa, matrícula 191.

Todas as Atas acima foram firmadas entre a Câmara Municipal de Angra dos Reis e as empresas contratadas, tendo como objeto a aquisição de material de expediente/escritório, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

Prefeitura capacita colaboradores da rede hoteleira sobre o Protocolo “Não é Não!”

Iniciativa prepara estabelecimentos para obtenção do Selo Mulher + Segura e fortalece a rede de proteção às mulheres em Angra dos Reis

A Prefeitura de Angra dos Reis segue avançando com o Programa Mais em Água, o maior já realizado na área de abastecimento do município. Somente este ano, estão sendo destinados R\$ 100 milhões para obras que vão garantir mais quantidade, qualidade e regularidade no fornecimento de água para a população.

Entre os projetos em andamento, está a ampliação do sistema de abastecimento do bairro Monsuaba, que já se encontra em fase final de execução e vai beneficiar cerca de oito mil moradores. O novo sistema de captação passa de uma capacidade de 30 mil para 180 mil litros, multiplicando a eficiência no atendimento aos moradores.

Outra frente importante é a construção de uma nova adutora, com diâmetro de 150mm, que permitirá aumentar a vazão de água ofertada de 15 mil para 85 mil litros por hora. Além disso, o bairro ganhará um novo sistema de tratamento, que funcionará como uma estação de filtragem direta, garantindo ainda mais qualidade à água distribuída.

Os reservatórios da Monsuaba também foram ampliados e restaurados, assegurando maior capacidade de armazenamento. As novas moradias do Condomínio Recomeçar – que está sendo construído pelo Governo do Estado com a parceria da Prefeitura de Angra – também serão atendidas, com a implantação de uma rede exclusiva de aproximadamente três mil metros de tubulação, sem comprometer o sistema de abastecimento já consolidado no bairro.

Na última terça-feira, 9, o secretário Extraordinário de Infraestrutura, Alan Bernardo, vistoriou as intervenções e destacou a importância das melhorias.

— Monsuaba é apenas um exemplo do que estamos realizando em toda a cidade com o Mais Água. As obras do programa representam um salto histórico no abastecimento de água em Angra, garantindo que a população tenha um serviço moderno, eficiente e seguro. Nossa intenção é proporcionar mais dignidade e qualidade de vida aos moradores – afirmou o secretário.